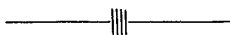




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1747, Maio, 30

NATAL

Caixa

5

Doc. N.º

326

1747, Maio, 30, Natal

CARTA do Senado da Câmara de Natal ao rei [D. João V] pedindo que se torne a anexar a Capitania do Rio Grande do Norte ao governo geral da Baía, por causa da constante sujeição à Capitania de Pernambuco, que prejudica as rendas da Fazenda Real e dos moradores.

Anexo: informação do governador de Pernambuco, D. Marcos de Noronha.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 5, D. 30

AHU_ACL_CU_018, Cx. 5, D. 326

Vista. Lisboa 10 de Outubro de 1747

[Handwritten signature]



[Large decorative flourish]

Esta obrigação dos cargos que occupamos esta
 mos obrigados a representar ao V. Mag. e a mais Conve
 nientes, não só a observância das leis divinas, como
 das bem e a justiça de V. Mag. e V. Mag. e V. Mag.
 Cap. Esteve subordinada ao Estado de S. M. da B.
 Sempre conseguimos a nossa milicia na quietude e
 q. Deviamos, tanto em legalias q. perdemos, como em
 Conveniencias q. nos tiramos: e agora não podemos con
 seguir depois q. V. Mag. foi servido a subordinar
 a S. M. por q. depois desta occasião terá a V. Mag. o
 necesse pelas Contas q. também occupam a V. Mag. e
 maras, e Provedoria a de zangueira e V. Mag. o mesmo
 to, os Governadores daquela Cap. pois quem mandam
 em tal ordem, q. S. M. Segundo os convenientes,
 e tantas vezes tem sido manifestos ao V. Mag. nas cor
 tas q. deão ao V. Mag. formadas nas suas Guarnições
 Nossa V. Mag. nos tiramos os Sargentos novos q. V. Mag. e
 nos causaram a V. Mag. deste acrescentam, e legalia e
 não contentes desta S. M. deão mudar as compa
 nias da Doarnitas da Fortaleza, e a quella praça p.
 Nos mandarem Soldados distacados, de q. tem a V. Mag.
 tudo fazermos infinitos a durar, em S. M. e q. V. Mag.
 a q. Continuar a resultas q. V. Mag. e q. V. Mag. e
 notauss prejuizo ao S. M. de V. Mag. e pior seria
 S. M. de V. Mag. e q. V. Mag. e q. V. Mag. e q. V. Mag.
 Miranda Henriques por S. M. e q. V. Mag. e q. V. Mag.

Corregencia q ali auctori effectivas porq
hoy se requiere q nella mudasen sues si-
tuaciones o Soldados e los officiales porq
ninguna questia foras e brigadas a largar as
suas casas e conluges as suas familias para
o. Pro para acaidade de Linda e ingratas
suas inmundas das e os officiaes Soldados de
suos deires naõ stueras menos porq eans a
quelle Fortaleza e de stinancia daõ quare
vidas prodestacamento estas duras e amans
eada eum daõ e brigadas e mesmos officiaes e
Soldados largarem as suas casas de par-
ti as suas familias e por suas com desordens
e confudamente experimentaõ e ingratidade
e acaida de desculpa porq e os officiaes Soldados
e sobre andarem m. a traxadõ naõ traçam do
Seu Soldado e de descorres suas casas com q
necessario ammesmo tempo q nem cum de les
tem e q hacta para m. q raramente poder vicia
Nal. stina quepa q stinaõ e os offi-
ciosaes de famora de q Soldados q stia
e quelle Prudis naõ daõ castigadõ eum m.
eixo pello crimes q ali cuntem e contra

Contra a Verdade, porq' não só São São prout
pello effeito q' os com'andos mas descime le
de mayor de un etonia dim' canetida en el lida
para e la Prata arde da' Sentencia de pello
chadito geral e un firme aculha e mereu
A q' q' juro en forma a N' Mag' q' mandara
q' for de un de Pernambuco de Deum
no de 1748.



[Handwritten signature]